

**Processo n.:** @RLA 17/00448584

**Assunto:** Auditoria sobre a execução do Contrato n. 01/2016 (Objeto: Reforma da EEB Governador Irineu Bornhausen, em Dionísio Cerqueira)

**Responsável:** Norberto Hart

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 482/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 98/2021** e considerar regulares, nos termos do art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os atos fiscalizados pela Auditoria Ordinária para verificar a execução da reforma da Escola de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen, localizada no Município de Dionísio Cerqueira, a qual foi objeto do Contrato n. 001/2016, celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira, e a empresa Construtora Solo Ltda.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 98/2021**, ao Responsável supranominado, à Secretaria de Estado da Educação e à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno daquela Pasta.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 24/2021

**Data da sessão n.:** 07/07/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC